PROJETO DE LEI nº 087/2014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS LINHAS SÃO CRISTÓVÃO E SÃO JOSÉ DO IGUAÇÚ PARA AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DAS RESPECTIVAS COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos materiais de construção das escolas municipais das linhas São Cristóvão e São José do Iguaçu para as associações de moradores das respectivas comunidades.

Parágrafo único - Ficam as respectivas associações autorizadas a efetuar a desmontagem dos prédios existentes nos locais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 095/2014

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 087/2014, que autoriza a doação dos materiais utilizados nas construções dos prédios das escolas desativadas localizadas na Linha São Cristóvão e Linha São José do Iguaçu, para que os referidos materiais possam ser utilizados pelas Associações de Moradores daquelas localidades.

As referidas escolas rurais encontram-se há muito desativadas e não possuem qualquer serventia para esta Municipalidade pois uma recuperação das mesmas oneraria demasiadamente e desmotivadamente os cofres públicos, já que o sistema atual de educação não mais comporta a utilização das mesmas.

Justamente por isso, entendemos que o material utilizado na construção poderá ser melhor utilizado pelas Associações de Moradores das respectivas Linhas gerando, inclusive, economia aos cofres públicos pois não será necessário que esta Municipalidade arque com os custos de desmanche dos educandários rurais.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR